**RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – CONSEPE**
(revogada pela Resolução nº 6/2022-CEG)

Aprova normas para elaboração de projeto pedagógico de criação de curso de graduação da UDESC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo n° 15529/2017, tomada em sessão de 20 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º O projeto pedagógico do curso de graduação (PPC) é um documento organizador das concepções teórico-metodológicas que norteiam o ensino, a produção e a disseminação do conhecimento e instrumento articulador das práticas docentes.

Art. 2º Para a criação de curso de graduação, nas modalidades presencial e a distância, será necessária a elaboração do PPC de acordo com o disposto nesta Resolução e seu respectivo Anexo Único.

§ 1º Caso o curso de graduação presencial a ser implantado pretenda oferecer disciplina na modalidade a distância, essa informação deverá ser explicitada no PPC considerando que a mesma não ultrapasse 20% da carga horária total do curso.

§ 2º O projeto de curso de graduação a distância que seja oriundo de algum convênio ou contrato vinculado a um programa externo poderá ter estrutura diferenciada da especificada nesta Resolução e seu respectivo Anexo Único.

§ 3º Na hipótese de criação de curso de graduação presencial que seja oriundo de um convênio ou contrato vinculado a um programa externo à Universidade o PPC deverá estar em conformidade com:

I - todos os itens constantes no Anexo Único desta Resolução (sem necessidade de seguir a sequência dos itens);
II – as orientações do respectivo programa, caso necessário.

§ 4º Deverá ser atendido o que estabelece a Resolução do CONSUNI em vigor sobre a metodologia para a criação e implantação de novos cursos de graduação.

Art. 3º O projeto de criação de curso de graduação, depois de aprovado no Colegiado Pleno do Departamento e no Conselho de Centro, deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) que, após análise, o encaminhará à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) para manifestação naquilo que for de sua competência.

§ 1º Caso seja necessário, o processo que for diligenciado ao Centro poderá receber indicação da PROEN para nova aprovação pelo Colegiado Pleno do Departamento e Conselho de Centro.

§ 2º Caso o processo seja diligenciado por mais de 3 (três) vezes pela PROEN o mesmo deverá ser arquivado no Centro de origem e apresentado novo processo.

§ 3º É indispensável que o processo contenha cópia da respectiva comprovação do trâmite nos Órgãos Colegiados do Centro.

§ 4º Cabe à PROPLAN encaminhar o PPC aos Órgãos Colegiados Superiores.

Art. 4º O processo de criação de curso de graduação deverá dar entrada na PROEN até 31 de maio ou 31 de outubro do ano em curso.

§ 1º A previsão para a implantação de novo curso de graduação, dar-se-á da seguinte forma:

I - para o processo que der entrada até 31 de maio, a implantação poderá ocorrer em março do ano seguinte;
II - para o processo que der entrada até 31 de outubro, a implantação poderá ocorrer em agosto do ano seguinte.
III – o período de implantação mencionado nos incisos I e II ficará condicionado à tramitação do processo nas diversas instâncias da Universidade.

§ 2º A Resolução que aprovará a criação de curso de graduação deverá indicar as seguintes informações:

I - Período de implantação (ano e semestre);
II – Nº de vagas semestral/anual;
III – Carga horária total do curso;
IV – Duração do curso;
V – Período mínimo e máximo de integralização;
VI – Título a ser concedido;
VII – Matriz curricular;
VIII – Ementário das disciplinas;
IX – Polo (s) /município (s) de oferta para cursos na modalidade a distância.

Art. 5º Os Órgãos Colegiados Superiores poderão, em qualquer fase do processo, convocar os Dirigentes dos Centros interessados para prestarem esclarecimentos.

Art. 6° Os processos para implantação de novos cursos de graduação, nas modalidades presencial ou a distância, deverão respeitar as orientações estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 7º Depende de autorização do CONSUNI qualquer medida relativa à reativação ou desativação de curso.

Art. 8º Os processos que tiveram início até a data da entrada em vigor desta Resolução, continuarão seguindo as normas da Resolução 040/2013 CONSEPE.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2018.

Professor Antônio Carlos Vargas Sant'Anna
Presidente do CONSEPE

# ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2018 - CONSEPE

ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CRIAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA UDESC, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTANCIA

O documento impresso deverá ser encaminhado à PROEN acompanhado de versão digital (Word) em CDROM.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

| | |
|---|---|
| Nome | |
| Semestre/ano de implantação (previsão) | |
| Número de vagas por semestre | |
| Número de fases | |
| Carga horária total | |
| Período de Integralização (mínimo e máximo) | |
| Turno de oferta | |
| Local de funcionamento (endereço completo e telefone) | |
| Título a ser concedido | |
| Polo (s) /município (s) de oferta para cursos na modalidade a distância | |

## 2. JUSTIFICATIVA

Justificar a necessidade de criação e respectiva implantação do curso com base nas diretrizes para a expansão da UDESC, conforme Resolução vigente sobre a matéria.

A justificativa deverá abranger os seguintes itens:

a) indução ao desenvolvimento ou demanda social da região;

b) compatibilização de empregabilidade, sustentabilidade e relevância social;

c) desenvolvimento de parcerias internas, a fim de evitar a duplicação de esforços e recursos;

d) oferta baseada em futura verticalização;

e) vocacionamento da infraestrutura e equipamentos;

f) otimização da infraestrutura física;

g) utilização acadêmica e administrativa de tecnologias de informação e comunicação –TIC;

h) interação com a sociedade;

i) mobilização do poder constituído e dos diversos segmentos da sociedade visando à manutenção e o permanente crescimento horizontal e vertical da Universidade.

j) parcerias externas.

l) alinhamento do curso proposto com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UDESC.

## 3. OBJETIVOS DO CURSO

3.1. Apresentar o objetivo geral do curso.

3.2. Apresentar os objetivos específicos (caso necessário).

## 4. PERFIL PROFISSIONAL

Delineamento do perfil profissional desejado, suas características técnicas, pessoais e intelectuais e das atribuições da profissão, atendendo as emergentes necessidades mercadológicas e às demandas sociais. O perfil deve pautar-se em competências, habilidades e atitudes, observando as orientações emanadas das diretrizes curriculares do curso.

5. PROPOSTA PEDAGÓGICA

5.1. DIRETRIZES CURRICULARES DO CURSO (citar a Resolução que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso)

5.2. ESTRUTURA CURRICULAR

5.2.1. Matriz curricular

5.2.1.1. Matriz curricular para os cursos de Bacharelado e Tecnólogos

| Fase | Disciplina | Créditos | | | Nº de Turmas | | C.H. Docente por Disciplina | Pré-requisito | Eixos/Núcleos | Área de conhecimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Teórico | Prático | Total | Teóricas | Práticas | | | | |
| 1ª | | | | | | | | | | |
| subtotal | | | | | | | | | | |
| 2ª | | | | | | | | | | |
| subtotal | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | |

CH = carga horária

- Caso a Matriz Curricular contemple disciplinas optativas as mesmas deverão ser relacionadas na sequência das disciplinas obrigatórias. A disciplina optativa que tiver o caráter de atualização de conhecimento figurará no currículo com o nome genérico de “Tópicos Especiais em [...]” e não terá ementa detalhada, em razão do caráter circunstancial vinculado ao contexto social.
- Eixos/núcleos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), podendo apresentar outras denominações, se for o caso.
- Área de conhecimento de acordo com as áreas definidas pela Capes/CNPq.
- As disciplinas e os pré-requisitos da matriz curricular devem ser apresentados com a denominação por extenso, sem uso de sigas ou códigos.

5.2.1.2. Matriz curricular para os cursos de Licenciatura

| Fase | Disciplina | Créditos | | | | Nº de Turmas | | C.H. Docente por Disciplina | Pré-requisito | Eixos/Núcleos | Área de conhecimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Teórico | Prático | Prática como Componente Curricular | Total | Teóricas | Práticas | | | | |
| 1ª | | | | | | | | | | | |
| subtotal | | | | | | | | | | | |
| 2ª | | | | | | | | | | | |
| subtotal | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | |

CH = carga horária

- Caso a Matriz Curricular contemple disciplinas optativas as mesmas deverão ser relacionadas na sequência das disciplinas obrigatórias. A disciplina optativa que tiver o caráter de atualização de conhecimento figurará no currículo com o nome genérico de “Tópicos Especiais em [...]” e não terá ementa detalhada, em razão do caráter circunstancial vinculado ao contexto social.
- Eixos/núcleos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), podendo apresentar outras denominações, se for o caso.
- Área de conhecimento de acordo com as áreas definidas pela Capes/CNPq.
- As disciplinas e os pré-requisitos da matriz curricular devem ser apresentados com a denominação por extenso, sem uso de sigas ou códigos.
- Para os cursos de licenciatura poderá ser aceito outro modelo de matriz curricular que não seja disciplinar desde que aprovado pelo Colegiado Pleno do Departamento e Conselho de Centro, ficando sujeito apreciação da PROEN e do CONSEPE.

5.2.2. Resumo da carga horária do curso

| Distribuição da Matriz | Créditos | Carga Horária |
|---|---|---|
| Total em Disciplinas Obrigatórias | | |
| Total em Disciplinas Optativas (se for o caso) | | |
| Total em Disciplinas Eletivas (se for o caso) | | |
| Trabalho de Conclusão de Curso (se for o caso) | | |
| Prática como Componente Curricular (licenciaturas) | | |
| Estágio Curricular Supervisionado (se for o caso) | | |
| Atividades Complementares | | |
| Total Geral | | |

5.2.3 Ementas das disciplinas (por fase).

5.2.4. Bibliografia básica (três obras) e complementar (cinco obras) – por fase.

5.2.5. Aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais para:

- Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e N° 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP N° 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004;
- Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012;
- Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
- Políticas de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002);
- Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005), para os cursos de bacharelados e tecnólogos.

5.2.6. Descrição dos enfoques para:

5.2.6.1 Tecnologias de Informação e comunicação – TIC´s no processo ensino - aprendizagem

5.2.6.2 Prática Pedagógica (para as licenciaturas)

5.2.6.3 Estágio Curricular Supervisionado (quando for o caso)

5.2.6.4. Trabalho de Conclusão de Curso/Outros (quando for o caso)

5.2.6.5. Atividades Complementares

5.2.6.6.. Utilização de 20% de sua carga horária na modalidade a distância (em caso afirmativo)

5.2.6.7. Integração com as redes públicas de ensino (indicador específico para o curso de licenciatura)

5.2.6.8. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS (específico para cursos na área da saúde)

6. AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

Sistema de avaliação de acordo com o que estabelece o Regimento Geral da UDESC e com as demais legislações vigentes sobre a matéria, respeitadas as especificidades do curso.

As informações relativas à avaliação poderão ser por disciplina, por núcleo de conteúdo, por eixo ou de uma forma mais abrangente. O texto sobre a verificação da aprendizagem deverá conter os instrumentos, o número de avaliações, o cálculo da média das avaliações e as formas para divulgação dos resultados das avaliações.

Para curso na modalidade a distância deverá ser observada a legislação vigente.

7. CORPO DOCENTE DO CURSO

7.1. IDENTIFICAÇÃO DOS DOCENTES EFETIVOS NO CENTRO QUE POSSAM ATUAR NO CURSO PROPOSTO

(Se for o caso de Curso de Graduação a ser implantado em um dos Centros já existentes na UDESC)

| **Professor (es)** | **Regime de Trabalho** | | | | | **Titulação** | | | | **Disciplina (*)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **10** | **20** | **30** | **40** | **DI** | **G** | **E** | **M** | **D** | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

G: Graduado; E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor

(*) Disciplina a ser ministrada pelo Professor

8 RECURSOS NECESSÁRIOS

8.1 HUMANOS

8.1.1. Identificação dos docentes a contratar por disciplina (para todos os semestres)

| **Disciplina (*)** | **Professor (nº. de vagas)** | **Regime de Trabalho** | | | | **Titulação** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **10** | **20** | **30** | **40** | **G** | **E** | **M** | **D** |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

G: Graduado; E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor.

(*) Disciplina a ser ministrada pelo Professor

8.1.2. Relação dos técnicos universitários a contratar

| Função | Número de vagas |
|---|---|
| | |

8.2. MATERIAIS (especificar a necessidade de novas salas de aula, salas especiais, laboratórios, equipamentos e outros materiais para implementação do novo curso).

9. ACERVO E REGIME DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA

Quantificação sumária do acervo existente e a ser adquirido para o desenvolvimento do curso nos três primeiros semestres, tais como: livros (títulos e exemplares), periódicos (títulos nacionais e estrangeiros, correntes e não correntes), multimídia (slides, DVD, CDROM, fitas de vídeo, disquetes, microfichas) e o acesso à Base de Dados (informações digitalizadas). Utilizar instrumento padrão da Biblioteca Setorial.

Especificar o horário de funcionamento da biblioteca.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Apresentar planilha orçamentária, conforme modelo fornecido pela Pró-reitora de Planejamento (PROPLAN) quanto à previsão de gastos com recursos humanos e materiais.